Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2022

AO PROJETO DE LEI Nº 338/2021 - AUTORIA DO DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO.

SUPRIME OS ARTIGOS 2º E 5º, MODIFICA O INCISO I, DO ARTIGO 4º, DO PROJETO DE LEI Nº 338/2021 DE AUTORIA DO DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO.

Art. 1º – Fica suprimido os artigos 2º e 5º, bem como modificado o inciso I do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 338/2021, de autoria do deputado Ferreira Aragão, ficando com a seguinte redação:

> Art. 4º. [...]
>
> I – apoiar o combate à ocorrência do assédio e da violência contra as mulheres;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de novembro de 2022.

JúlioCésar Filho
Deputado Estadual – **PT**
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo suprimir e modificar dispositivos do referido projeto pois observamos impõe exigência ao Poder Executivo e adentra no poder de regulamentar, que também é matéria exclusiva do executivo, adentrando na competência privativa do governador, o que o tornaria inconstitucional, buscando garantir a legalidade da Proposição em comento e nesse sentido evitar inconstitucionalidades.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de novembro de 2022.

JúlioCésar Filho
Deputado Estadual – **PT**
LÍDER DO GOVERNO